

1. LAVRATURA

TN/CSB/0596/2011

Local: Fortaleza-CE

Data: **06/12/11**

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula

108-1-2

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Miraíma

Recebi em:

Assinatura:

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0477/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0089/2011

CONSTATAÇÃO - C1

Na Captação

- Na captação verificaram-se:
- Ausência de cerca delimitadora;
- Ausência de sinalização.

Na ETA

- O Sistema Abastecimento de Água de Miraíma não possui Licença de Operação da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE.

Nas elevatórias

- Na elevatória EECS-01, verificou-se ausência de bomba reserva.

No reservatório

a) No reservatório REL-01, verificaram-se:

- Ausência de guarda-corpo e de sinalização noturna na laje de cobertura;

b) Não há dispositivos de controle e medição de nível nos reservatórios.

Na adução

- A adutora de água bruta não possui macromedidor.

Não Conformidade - 01.06

NC1 -A CAGECE não está cumprindo os artigos 27 e 137 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D1 - A CAGECE deve cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para implantação das instalações dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C1.

Prazo para atendimento: 120 dias
